

REQUERIMENTO Nº /2009

(Do Sr. Uldurico Pinto)

Requeiro, nos termos regimentais, que seja feita nova distribuição do PL nº 7.495, de 2006, a fim de que a Comissão de Finanças e Tributação aprecie, também, o mérito do projeto em epígrafe.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 141, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o reexame do despacho inicial da Mesa, para que a Comissão de Finanças e Tributação aprecie, também, o mérito do PL nº. 4.568/09 do Senado Federal, que altera o texto da Lei Federal 11.350/06 e regulamenta a atividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias como atividade insalubre nos termos e da CLT outras providências.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição em epígrafe, de autoria do Senado Federal, propõe a regulamentação das atividades de Agente de Combate às Endemias, criando o Quadro Suplementar de Combate às Endemias na Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e, bem assim, 5.365 empregos públicos do cargo em tese.

O PL foi, inicialmente, encaminhado à Comissão de Seguridade Social e Família, tendo sido aprovado por unanimidade, nos termos do parecer do Relator, em dezembro de 2006.

Ao depois, foi à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, onde, também, por unanimidade, recebeu parecer pela aprovação.

